



Evento: XXVII Jornada de Extensão

REMIÇÃO PELA LEITURA COMO INSTRUMENTO DE REINserÇÃO SOCIAL DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE¹

Luana Villani Alves² e Patrícia Borges Moura³, Marcelo Loeblein dos Santos⁴, Bruno Padilha⁵, Fabrício Gamarra Araújo⁶ Daniel José Motke⁷

¹ Projeto de extensão desenvolvido e financiado pela Unijuí;

² Estudante do oitavo módulo do curso Direito, bolsista do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO – PIBEX/UNIJUI.

³ Professor orientador do projeto LEITURA E EXISTÊNCIA: A educação no cárcere e o direito à remição no processo de reinserção social dos apenados, UNIJUI. E-mail: pmoura@unijui.edu.br.

⁴ Professor orientador. Professor do curso de graduação em Direito da UNIJUI. E-mail: marcelos@unijui.edu.br.

⁵ Estudante do sexto módulo do curso de Direito da UNIJUI. E-mail: bruno.padilha@sou.unijui.br.

⁶ Estudante do sexto módulo do curso de Direito da UNIJUI. E-mail: fabricio.araujo@sou.unijui.br.

⁷ Estudante do sexto módulo do curso de Direito da UNIJUI. E-mail: daniel.motke@sou.unijui.br.

INTRODUÇÃO

A realidade do sistema prisional brasileiro é marcada por um cenário de frequente superlotação e violação sistemática de direitos fundamentais, afrontando sobremaneira a dignidade da pessoa humana, mesmo que encarcerada. Embora a Constituição Federal de 1988, a Lei de Execução Penal e a ONU assegurem direitos essenciais, que serão analisados na sequência, a concretização dessas garantias enfrenta muitos desafios.

Entre as possibilidades de educação no cárcere encontra-se a leitura, cuja prática ultrapassa sua função estruturante, assumindo papel significativo na vida da população encarcerada, possibilitando a reconstrução da identidade, acesso ao conhecimento e a remição da pena através dos livros. A remição pela leitura, portanto, apresenta-se como mecanismo que aproxima a execução penal das finalidades educativas.

É nesse contexto que se insere o projeto de extensão Leitura e Existência ao desenvolver suas atividades a partir de práticas que levam às pessoas privadas de liberdade o contato com obras literárias e produção textual. Dessa forma, contribui para a desconstrução do estigma social que paira sobre o indivíduo encarcerado e promovendo uma abordagem humanizada. Ao mesmo tempo, desenvolve práticas eficazes de reinserção social, buscando a efetivação do direito à remição pela leitura e analisando sua importância enquanto instrumento de educação.



METODOLOGIA

Trata-se de um relato de experiência de projeto de extensão universitária, de natureza qualitativa e descritiva, desenvolvido por acadêmicos do curso de Direito da Unijuí, bolsistas do Programa Institucional de Extensão (PIBEX), sob orientação docente. A população-alvo compreende pessoas privadas de liberdade da Penitenciária Modulada de Ijuí, atendidas por meio de círculos de construção de paz adaptados a cada contexto. Os encontros são planejados previamente pela equipe de bolsistas com apoio dos professores orientadores, e consistem em práticas circulares para a leitura de livros selecionados, com rodas de leitura e avaliação da elaboração dos textos pelos apenados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A superlotação prisional brasileira, aliada ao descumprimento de direitos fundamentais, evidencia o desrespeito à dignidade humana. A proteção legal, conferida pela Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e pela Lei de Execução Penal (LEP), assegura direitos como a educação e a remição da pena, essenciais para a integração social. Globalmente, a Agenda 2030 da ONU, através do ODS 4, reforça o compromisso com uma educação inclusiva e de qualidade.

Segundo dados da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SISDEPEN, p. 12-17), referentes ao segundo semestre de 2025, o Rio Grande do Sul possuía capacidade para cerca de 27.757 pessoas privadas de liberdade, mas contava com 41.055 pessoas alojadas, resultado em um déficit de 13.298 vagas.

Nesse viés, diante da condição de extrema vulnerabilidade vivenciada pela população carcerária brasileira e a escassa garantia de uma vida digna, mesmo durante o cumprimento de pena, o Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 347, reconheceu o “Estado de coisas inconstitucional” do cárcere brasileiro, em razão da “existência de um cenário de violação massiva de direitos fundamentais no sistema prisional brasileiro, em que **são negados aos presos, por exemplo, os direitos à integridade física, alimentação, higiene, saúde, estudo e trabalho.** (BRASIL, 2023, p. 2, grifo nosso).



Neste contexto, projetos como o “Leitura e existência: A educação no cárcere e o direito à remição no processo de reinserção social dos apenados” (UNIJUI) buscam promover o acesso à educação e à leitura no ambiente prisional. O projeto promove a leitura e rodas de conversação, combatendo a estigmatização do apenado, por meio da humanização e do acesso à cultura, mesmo diante de uma realidade adversa no cárcere. As atividades também dialogam com princípios da Justiça Restaurativa, especialmente pela utilização de práticas coletivas. Nessa perspectiva, a valorização das circunstâncias da conduta delituosa busca romper com a imagem do “delinquente como inimigo” (SÁ, 2012), deixando de reduzir o indivíduo ao ato praticado.

Segundo Braga (2014, p. 10), a reintegração social exige a inclusão com participação ativa entre sociedade e prisão. Nesse sentido, a leitura apresenta-se como uma dessas possibilidades, ao proporcionar acesso ao conhecimento e a diferentes perspectivas de vida. Assim, além da remição, é incontestável o impacto social que o projeto viabiliza, com a realização dos encontros, os apenados têm a possibilidade de desvincular-se da realidade e entrar em contato com novos temas e se preparem para o retorno à vida em sociedade, contribuindo para a efetivação dos direitos previstos na legislação.

Segundo a autora Ana Gabriela Mendes Braga (2014, p. 10): “A reintegração social pode ser entendida como uma experiência de inclusão social, com finalidade de diminuir a distância entre sociedade e prisão, que conta com a participação ativa do apenado e de pessoas de fora do cárcere [...]”. Nesse ínterim, o projeto alinha-se a essa finalidade, ao possibilitar que, por meio da leitura, o apenado deixe de ver-se como alguém restrito ao cárcere, reduzindo, assim, a distância entre o espaço prisional e sua identidade.

Ademais, acredita-se que a reinserção social possui conexão com os princípios da Justiça Restaurativa, especialmente pela valorização do diálogo e valorização dos envolvidos.

A remição pela leitura potencializa e contribui para a reinserção social dos apenados, conforme dados do SISDEPEN (2025, p. 55) no Rio Grande do Sul, cerca de 5.451 pessoas foram beneficiadas pela remição pelo estudo. Além disso, 150.866 pessoas foram alfabetizadas ou concluíram etapas da educação básica ou superior. Incontáveis são os benefícios decorrentes dessas políticas, que, além de promoverem a conexão dos apenados



com o mundo exterior, asseguram-lhes o acesso à leitura e ao conhecimento, os quais, não raras vezes, representam seu primeiro contato com práticas de letramento.

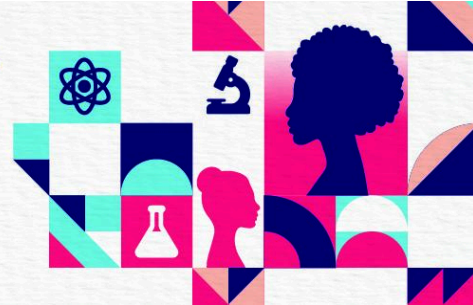
A leitura possui grande poder de transformar vidas e estimular a imaginação, permitindo o acesso a um mundo para além dos muros do cárcere. Ademais, configura-se como um importante instrumento para a reinserção social dos apenados, sendo essencial a ampliação de seu alcance para promover maior difusão e inclusão. Nesse sentido, segundo Yunes (1955 apud CINQUE; ALMEIDA; 2020, p. 78), a leitura é um “ato de sensibilidade e da inteligência, de compreensão e de comunhão com o mundo; lendo, expandimos o estar no mundo e alcançamos esferas do conhecimento antes não experimentadas”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, constata-se que a remição de pena pela leitura está intimamente ligada à promoção da dignidade da pessoa humana e à efetivação dos direitos fundamentais. Em uma realidade marcada pela superlotação dos presídios, iniciativas que incentivam o acesso à educação além de se mostrarem raras, mostram-se essenciais para minimização dos impactos negativos do cárcere ao indivíduo. São relevantes os benefícios trazidos pela leitura, especialmente, quando inseridos em práticas educativas desenvolvidas no ambiente prisional. Embora as atividades desenvolvidas também apresentem aproximações com os princípios da Justiça Restaurativa, tais elementos constituem aspectos complementares à experiência em análise, funcionando para o funcionamento de uma abordagem humanizada e olhar diferenciado.

O projeto “Leitura e Cárcere” demonstra primordial relevância ao levar para dentro das casas prisionais preocupação com aqueles que ali se encontram, através das rodas de leitura e busca da reinserção social. Assim, conclui-se que a educação e o incentivo à leitura representam caminhos adequados e concretos para garantir a efetivação dos direitos fundamentais. Além de contribuir para efeitos jurídicos sobre o cumprimento de pena, colabora para construção de nova ótica acerca de um retorno à sociedade mais digno.

Por fim, o projeto, por meio das atividades de leitura, práticas circulares, rodas de diálogo e leitura, assume o compromisso com a remição de pena dos participantes, contribuindo para o processo de reinserção social.



Palavras-chave: Remição. Execução penal. Reinserção social. Ressocialização. Direitos Humanos.

AGRADECIMENTOS

Ao Programa Institucional de Extensão (PIBEX/Unijui), pelo financiamento do projeto e pelo incentivo à extensão universitária, à equipe do projeto Cidadania para Todos, e às instituições participantes e a todos que acolheram e tornaram possível a realização deste trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Braga, Ana Gabriela Mendes. Reintegração social e as funções da pena na contemporaneidade. **Revista brasileira de ciências criminais**. São Paulo, 2014. Disponível em: [OK - BRAGA Ana Gabriela. Reintegracao Social e Funcoes da Pena-libre.pdf](#). Acesso em: 31 jun. 2026.

BRASIL. **Supremo Tribunal Federal**. *ADPF 347: violação massiva de direitos fundamentais no sistema carcerário brasileiro*. Brasília, DF: STF, 2023. Disponível em: https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/1ADPF347InformaosociedadeV2_6out23_17h55.pdf. Acesso em: 2 ago. 2026.

BRASIL. **Secretaria Nacional de Políticas Penais**. *Relatório de Informações Penitenciárias: Relatório do 2º semestre de 2025*. Brasília, DF: SENAPPEN, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relatorios-de-informacoes-penitenciarias/relatorio-do-2o-semester-de-2025.pdf>. Acesso em: 3 ago. 2026.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: [Constituição](#). Acesso em: 31 jul. 2026.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210compilado.htm. Acesso em: 3 ago. 2026.

CINQUE, Yara Maria Silva; ALMEIDA, Carlos Cândido de. **Acesso à leitura e remição de pena no Brasil: uma análise crítica visando a Agenda 2030 da ONU**. *Biblios*, n. 78, 2020. Disponível em: <http://biblios.pitt.edu/>. Acesso em: 1 ago. 2026.

SÁ, Alvino Augusto de. **Desafios da execução penal frente aos processos de construção da imagem do inimigo**. In: *Revista Brasileira de Ciências Criminais*. São Paulo, ano 20, n. 97, 2012, p. 215-238. Acesso em: 3 ago. 2026.

ONU BRASIL. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil**. Nações Unidas Brasil. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 4 ago. 2026.